



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

F
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
APROVADO 30/06/2024
Francisco Edileno Matos
1º Secretário

PROJETO DE LEI N°. 14.06.0009/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CRIA O PROGRAMA JOVENS PARA A
VIDA: EMPODERANDO O FUTURO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Pacatuba, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial e a Secretaria de Educação, o "Programa "Jovens para a Vida: Empoderando o Futuro""", que tem como objetivo implantar e desenvolver ações que visem fomentar o protagonismo, a cidadania e o empreendedorismo entre os jovens em situação de maior vulnerabilidade.

§1º O Programa "Jovens para a Vida: Empoderando o Futuro" atenderá prioritariamente crianças, adolescentes e jovens da Rede Pública de Ensino de Pacatuba como também os atendidos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (D.P.S.D).

§2º Serão considerados integrantes do Programa "Jovens para a Vida: Empoderando o Futuro" os estudantes beneficiados pela Rede Pública de Ensino do Município como também os atendidos pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (D.P.S.D), visando resgatar a cidadania e a identidade dos adolescentes e jovens Pacatubanos.

Art. 2º - Constituem objetivos do Programa "Jovens para a Vida: Empoderando o Futuro":

I - Promover a resiliência;

II - Incentivar a cidadania;

III - Fomentar a qualificação profissional;

IV - Desenvolver atividades culturais, educativas e de exercício da cidadania;

V - Fomentar o respeito à vida e à dignidade humana;

VI - Promover a rejeição da violência em todas as suas formas;

VII - Promover a cultura de paz.

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 – Bairro Centro CEP: 61.801-205 – Fones (85) 3345-1284.

Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email: camaramunicipaldepacatuba@gmail.com

E-mail Institucional contato@cmpacatuba.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO**

Art. 3º - Os jovens integrantes estarão vinculados à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Patrimonial, em integração com as demais Secretarias Municipais, recebendo a capacitação necessária para a efetivação dos objetivos elencados no artigo segundo.

Parágrafo único. O Programa "Jovens para a Vida: Empoderando o Futuro" abrangerá todo o território do Município de Pacatuba.

Art. 4º - As despesas decorrentes da consecução do Programa "Jovens para a Vida: Empoderando o Futuro" serão efetuadas através de conta específica aberta pela Prefeitura Municipal de Pacatuba e correrão por conta de verbas:

- a) Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
- b) Estaduais;
- c) Federais;
- d) Organizações não governamentais;
- e) Pessoas Jurídicas Privadas;
- f) Pessoas Físicas;
- g) Outras Fontes de Receitas não especificadas.

Parágrafo Único. Para viabilizar as verbas citadas acima, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a captar recursos externos ao Município, podendo, para tanto, assinar todos os atos necessários à consecução deles.

Art. 5º - Os casos omissos serão disciplinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 14 de junho de 2024.

FÁBIO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE